



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORDEM DO MÉRITO Nº 1.00554/2023-00

RELATOR: Conselheiro JAIME DE CASSIO MIRANDA

PROPONENTE: Jayme Martins de Oliveira Neto

INTERESSADO: Luiz Fux

E M E N T A

ORDEM DO MÉRITO. PROPOSTA DE ADMISSÃO. MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 11 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 252/2022. PREENCHIMENTO. SUBMISSÃO DA INDICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ORDEM.

ORDEM DO MÉRITO Nº 1.00554/2023-00

Relator: Conselheiro JAIME DE CASSIO MIRANDA
Proponente: Jayme Martins de Oliveira Neto
Interessado: Luiz Fux

RELATÓRIO

Trata-se de indicação realizada pelo Conselheiro do CNMP Jayme Martins de Oliveira Neto visando a admissão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público (ONMMP), no grau Grã-Cruz, no Quadro Especial.

A proposta de admissão ora analisada, referente à concessão da comenda ONMMP, foi apresentada pelo Conselheiro do CNMP Jayme Martins de Oliveira Neto, destacando o extenso currículo acadêmico e profissional do atual Ministro do Supremo Tribunal Federal. Pontua ser profissional respeitado e influente em seu campo de atuação, tendo ocupado diversos cargos de destaque no âmbito jurídico, como os de Advogado, Promotor de Justiça, Juiz de Direito, Desembargador Estadual e Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Ao longo de sua carreira, o Ministro Luiz Fux destacou-se também na esfera acadêmica, como autor de importantes obras jurídicas, além de coordenar a produção de material doutrinário, artigos científicos e participar de congressos e seminários, trazendo, assim, reflexões e perspectivas relevantes para o debate jurídico no país.

Conforme o art. 9º, IV, da Portaria CNMP-PRESI nº 158/2023, o procedimento de indicação foi registrado no sistema SEI sob o nº 19.00.2025.0000003517/2023-98 e encaminhado aos demais membros do Conselho da Ordem para ciência e eventual manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Devidamente instruído com o formulário anexo à Resolução CNMP nº 252/2022, o presente feito foi autuado e distribuído a este Relator em 6 de julho de 2023.

É o relatório.

VOTO

Como dito, trata-se de indicação realizada pelo Conselheiro do CNMP Jayme Martins de Oliveira Neto visando a admissão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público (ONMMP), no grau Grã-Cruz, do Quadro Especial.

Estabelecida pela Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, a Ordem do Mérito constitui comenda a ser conferida a pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes e destacados serviços para o aprimoramento e fortalecimento do Ministério Público brasileiro.

Tendo em vista as informações presentes no formulário de indicação e as certidões juntadas aos autos, manifesto-me pela observância do preenchimento dos requisitos objetivos constantes do art. 11 da citada Resolução.

Ultrapassada essa fase, cabe discorrer, brevemente, sobre o registro da atuação profissional e acadêmica do indicado, com objetivo de subsidiar a análise de sua admissão pelo Conselho da Ordem do Mérito.

Natural da cidade do Rio de Janeiro, sua Excelência, Luiz Fux, é casado e possui dois filhos. Profissionalmente, atuou como Advogado, Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (com atribuição em diversas comarcas do Estado) e Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, exercendo por considerável período a função de Juiz Eleitoral. Em ambas as carreiras, foi aprovado e classificado em primeiro lugar.

Posteriormente, foi promovido a Desembargador do TJRJ, com atuação entre os anos de 1997 a 2001, e nomeado, em seguida, como Ministro do Superior Tribunal de Justiça. No STJ, foi Presidente da Primeira Turma e da Primeira Seção, além de ter integrado a Corte Especial. Desde 2011, ocupa uma das cadeiras de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto à formação acadêmica, graduou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1976. Foi professor Livre-Docente em Processo Civil da Faculdade de Direito da UERJ, aprovado em 1º lugar em concurso, exercendo, posteriormente, a função de professor titular de Processo Civil na referida Universidade. Por fim, é doutor em Direito Processual Civil também pela UERJ, com a seguinte tese defendida: *“Incapacidade Processual do Terceiro Interviente”*.

Cabe destacar que o indicado possui forte atuação perante à comunidade jurídica, contribuindo decisivamente para formação técnica, em especial quanto à matéria de Processo Civil. Foi Presidente da Comissão de Juristas designada pelo Senado Federal para elaboração do anteprojeto do atual Código de Processo Civil. Atualmente, ocupa as posições de Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, do Conselho Editorial da Revista da Escolar da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e da Academia Brasileira de Direito Processual Civil. Nesse sentido, suas contribuições acadêmicas e profissionais, fundamentais para a formação jurídica brasileira, revelam-se cruciais para a evolução e aperfeiçoamento do Direito.

A importância do legado jurídico promovido pelo Ministro Luiz Fux é reforçada pela diversidade de títulos, homenagens e medalhas recebidas ao longo de sua carreira, oriundas de diversas instituições, que se iniciou ainda no período da graduação, como um dos melhores estudantes de sua classe.

Bastante atuante, é autor de extensa lista de obras jurídicas, produções bibliográficas e artigos científicos, confirmando sua importância na construção do Direito nacional. Ademais, participou de diversas palestras e conferências jurídicas no país e no exterior, além de ter integrado bancas de comissões julgadoras em concursos públicos de carreiras jurídicas (como para os cargos de advocacia pública e magistratura) e para ingresso em cursos de Mestrado e Doutorado.

Dessa forma, o indicado é jurista completo e com amplo domínio do Direito, por exercer com destaque seus deveres profissionais em variados cargos públicos durante sua trajetória, bem como desenvolver reconhecido trabalho acadêmico e científico para formação jurídica do país. Sua gestão como Presidente do Supremo Tribunal Federal, entre os anos de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2020 a 2022, assegurou a devida e ininterrupta prestação jurisdicional na pandemia, com aproximadamente cem mil decisões proferidas durante o período, incrementando a produtividade da Corte Superior. Por fim, sua atuação foi decisiva para o julgamento de processos de grande impacto econômico e social.

Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento do preenchimento por Sua Excelência, Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça e atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, dos requisitos constantes do art. 11 da Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, e pela submissão da presente Proposta de Admissão ao Conselho da Ordem do Mérito para deliberação, nos termos do art. 14, do aludido diploma normativo.

Brasília/Distrito Federal, 14 de julho de 2023

(documento assinado digitalmente)

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Conselheiro Relator